

**DECRETO N° 14, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES  
INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO  
PROCESSADOS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica o setor de contabilidade da Câmara, autorizado a proceder ao cancelamento do valor de R\$ 30,54 (trinta reais e cinquenta e quatro centavos), inscritos em Restos a Pagar Não Processados, conforme abaixo discriminado:

Empenho	Função e Subfunção	Favorecido	Valor R\$
50	01.031	93 - Quartel Geral Cartório de Notas e Registros	30,54


Art. 2° - Justifica-se o cancelamento devido ao fato de tratar-se de Restos a Pagar Não Processados por não execução total da despesa, conforme Nota de Empenho e Comprovante de Pagamento anexos;

Art. 3° - Fica revogado o Decreto número: 07/2025;

Art. 4° - Este decreto entra em vigência na data da sua publicação;

Art. 5° - Revoga-se disposições em contrário.

Quartel Geral 24 de Janeiro de 2025



Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal

Gaspar Carlos Filho

Prefeito Municipal